



CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 014/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

CRENCIADO:

MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

ATO DE CONSÓRCIO

Resolução nº 059/2023

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

Art. 2º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§2º - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

§1º. Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.

§ 2º Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

§ 3º. O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 4º O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

Da Concessão do Credenciamento e da Contratação

Art. 5º - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

Art. 6º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

§2º Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

§3º O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

Art. 7º. Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§1º. A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

§2º No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§3º É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 8º A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de

documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 9º. O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 10. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 12. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

Parágrafo único. Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,



caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

Art. 13. Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO N.º 003/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
SANDRA FIM	903.809.599 (...)	Membro
VANESSA FATIMA DA CRUZ	089.198.419 (...)	Membro
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 (...)	Presidente Substituto

Parágrafo único. A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

Art. 2º Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

Art. 3º As nomeações de que trata este ato se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexigibilidade, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Revogar a resolução nº 172/2023 de 21 de agosto de 2023.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Pato Branco/PR, 09 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 09/01/2024 às 15:14:19 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF *****.075.529-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q2V

4QK

XYZ

6LD

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR
Setor de Licitações e Contratos**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** N° 001/2023 divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: MIRI E ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

CNPJ: 44.223.225/0001-82

Telefone Pessoal: (46)999755179 Telefone Comercial: (46)32422330

E-mail: LABSULCHOPINZINHO@GMAIL.COM

Endereço: R. CORONEL SANTIAGO DANTAS,4841, SALA 1-A Bairro: CENTRO

CEP:85560-000 Cidade:CHOPINZINHO Estado: PR

Insc. Estadual: ISENTO Inscr. Municipal: 6542

Dados bancários (PESSOA JURÍDICA) Banco:BANCO DO BRASIL Ag:1356-0 Conta Corrente n. ° 30318-6

Nome do Profissional que executará os serviços: PAULO ROBERTO LOPES MIRI

N° do conselho da categoria do profissional: 0187

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

Código	Descrição	Quantidade Mensal
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	30
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	100
90.01.01.125-0	ANCA	30
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	450
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	100
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	30
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	40
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	100
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGÓSTICA)	20
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	20
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	450
90.01.01.119-0	CA 153	200
90.01.01.120-0	CA 199	200

90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	10
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	100
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	40
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE URÉIA	100
90.01.01.177-0	COBRE URINÁRIO	40
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	500
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	100
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	5
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	5
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	5
90.01.01.200-0	CROMATINA SEXUAL DA MUCOSA ORAL	5
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	400
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	32
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	40
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	20
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	100
02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	400
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	201
02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	200
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	200
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	200
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	200
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	50
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	200
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	200
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA- HIDROXIPROGESTERONA	100
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	300

02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	10
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	10
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL- HIPURICO	10
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	499
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	500
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	20
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	10
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA- FETOPROTEINA	10
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	100
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	245
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	100
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	500
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	199
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	100
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	50
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	200
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	100
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	100
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	100
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	100
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	15
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	200
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	200
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	100
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	100
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	30
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	10
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	200
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	50
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	50
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	50
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	50
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	50
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	200
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	100
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	300

02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	300
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	30
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	100
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	500
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	20
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	100
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	800
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	50
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	300
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	40
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	500
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	100
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	200
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	30
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	40
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	50
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	200
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	200
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	20
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	200
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	25
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	400
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	100
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	100
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	100
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	100
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	200
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	200
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	400
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	200
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	200

02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	100
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	400
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	400
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	800
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	800
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	50
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1500
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	800
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	100
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	100
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	200
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	12
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	100
02.02.02.035-5	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	40
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	500
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	20
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	30
90.01.01.197-0	HBV DNA	1
02.02.02.037-1	HEMATÓCRITO	399
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	10
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	100
90.01.01.178-0	HLAB - 27	50
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	20
90.01.01.158-0	IGFBP3	50
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	100
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	500
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	4
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	20
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	300
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	100
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	30
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	15

02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	30
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	30
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	30
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	100
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	200
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	200
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	200
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	100
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	100
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	100
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	100
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR.	10
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	50
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	50
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	20
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	5
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGMANTITOXOPLASMA	100
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	100
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	50

	(HAV-IGG)	
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	100
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	11
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	10
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	15
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	100
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	200
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	200
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	98
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	100
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	200
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUIDO FRACO)	200
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	20
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	200
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	200
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	200
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	500
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	30
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	20
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	20
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	401
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	50
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	16
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	16
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	99
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	50
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	50

02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	45
90.01.01.117-0	TRAB	100
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	300
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	8
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	149
90.01.01.088-0	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	10
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	5
90.01.01.185-0	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	5
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	2
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	4
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	4
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	2
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	2
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	2
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	2
02.02.01.072-4	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	2
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	2
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	2
90.01.01.233-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	2

Local da prestação do serviço: LABSUL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços:

Dia da Semana (segunda, terça...)	Manhã		Tarde	
	Horário Inicial	Horário Final	Horário Inicial	Horário Final
SEGUNDA-FEIRA	07:00	12:00	13:00	18:00
TERÇA-FEIRA	07:00	12:00	13:00	18:00
QUARTA-FEIRA	07:00	12:00	13:00	18:00
QUINTA-FEIRA	07:00	12:00	13:00	18:00
SEXTA-FEIRA	07:00	12:00	13:00	18:00

CHOPINZINHO, 16 de JANEIRO de 2024.

8-6

(Representante legal)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.223.225/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/2021
NOME EMPRESARIAL MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABSUL - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CORONEL SANTIAGO DANTAS	NÚMERO 4841	COMPLEMENTO SALA 1-A	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LABSULCHOPINZINHO@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3242-2330/ (46) 9975-5179	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/01/2024** às **16:32:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 361/2021

NOME FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL: MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CL

CNPJ/CPF: 44.223.225/0001-82

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 199904

NR. CADASTRO: 6542-0

(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:

8640202 Laboratórios Clínicos

(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

0
0
0
0
0
0

ENDEREÇO: RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS NR: 4841
CENTRO 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 10/01/2024

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS: 2493/2009 e 2740/2010.

A Validade deste Alvará está condicionada a validade do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 09.240.678/0001-16 e-mail: visachopinzinho@gmail.com

Telefax (46) 3242-1533 – Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

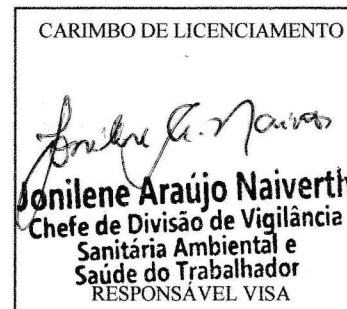
PARANÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

LICENÇA SANITÁRIA

E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO: 171/2023

De acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002.



NOME FANTASIA: LABSUL - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS			LICENCIADO ATÉ OUTUBRO/2024
RAZÃO SOCIAL: MIRI E ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA			
CNPJ/CPF: 44.223.225/0001-82			
ATIVIDADE: LABORATÓRIOS CLÍNICOS			
RESPONSÁVEL LEGAL: PAULO ROBERTO LOPES MIRI			CPF: 062.861.619-88
ENDEREÇO: RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4841, CENTRO – CHOPINZINHO, PR.			
SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	U.F.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA
CRBM	0187	PR	PAULO ROBERTO LOPES MIRI
OBSERVAÇÕES:			

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL AO PÚBLICO (Art. 166 – Código de Saúde do Paraná)

EMIÇÃO: JULHO/2023. CHOPINZINHO, PARANÁ.

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 12/01/2024

CNES: 0995347 Nome Fantasia: LABSUL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CNPJ: 44.223.225/0001-82
Nome Empresarial: MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: CORONEL SANTIAGO DANTAS Número: 4841 Complemento: SALA 1 A
Bairro: CENTRO Município: 410540 - CHOPINZINHO UF: PR
CEP: 85560-000 Telefone: (46) 3242-2330 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: PAULO ROBERTO LOPES MIRI
Cadastrado em: 27/01/2022 Atualização na base local: 27/04/2023 Última atualização Nacional: 07/01/2024

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	13:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	13:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	13:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	13:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	13:00 às 18:00
SABADO	08:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 12:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Listagem de Profissionais

Data: 12/01/2024

CNES: 0995347 Nome Fantasia: LABSUL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CNPJ Próprio: 44.223.225/0001-82
 Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --
 Cadastrado em: 27/01/2022 Data da última atual. base local: 27/04/2023 Data da última atual. base nacional: 07/01/2024

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
GESSICA KUHN	708006312818721	422105 - RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
PAULO ROBERTO LOPES MIRI	700503793794253	142105 - GERENTE ADMINISTRATIVO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		2	0	0	2
PAULO ROBERTO LOPES MIRI	700503793794253	221205 - BIOMEDICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	29	0	29

Total de profissionais 3

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MIRI E ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ Nº :44.223.225/0001-82
NIRE Nº: 41210375152

Página 01

1. **PAULO ROBERTO LOPES MIRI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Ponta Grossa – Paraná, nascido em 25 de maio de 1987, Biomédico, residente e domiciliado na Avenida Iguazu, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Sulina - Paraná, CEP 85.565-000, portador da C. I. RG nº 9.342.625-8, expedida em 27 de setembro de 2002, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob nº 062.861.619-88.
2. **ODETE ERHART**, brasileira, divorciada, natural de Chopinzinho – Paraná, nascida em 26 de maio de 1963, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Comendador Araújo, s/nº, Centro, na cidade de Sulina - Paraná, CEP 85.565.000, portadora da C.I. RG nº 3.276.388-0, expedida em 05 de novembro de 2014, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 640.814.199-49.

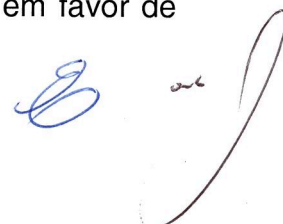
Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MIRI E ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, com sede e foro na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4830, sala 1-A, Centro, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho - Paraná, CNPJ nº 44.223.225/0001-82, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 12 de novembro de 2021, NIRE 41210375152, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª. A sociedade será administrada pelo sócio, **PAULO ROBERTO LOPES MIRI** com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente** para a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques.

Parágrafo Primeiro: A alienação ou oneração de bens imóveis que não sejam aqueles do objeto social da sociedade, somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Segundo: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de



2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MIRI E ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ Nº :44.223.225/0001-82
NIRE Nº: 41210375152

Página 02

terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado o administrador, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

2ª. Á vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MIRI E ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ Nº 44.223.225/0001-82
NIRE: 41210375152

- 1. PAULO ROBERTO LOPES MIRI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Ponta Grossa – Paraná, nascido em 25 de maio de 1987, Biomédico, residente e domiciliado na Avenida Iguazu, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Sulina - Paraná, CEP 85.565-000, portador da C. I. RG nº 9.342.625-8, expedida em 27 de setembro de 2002, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob nº 062.861.619-88.
- 2. ODETE ERHART**, brasileira, divorciada, natural de Chopinzinho – Paraná, nascida em 26 de maio de 1963, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Comendador Araújo, s/nº, Centro, na cidade de Sulina - Paraná, CEP 85.565.000, portadora da C.I. RG nº 3.276.388-0, expedida em 05 de novembro de 2014, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 640.814.199-49.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MIRI E ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, com sede e foro na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4841, sala 1-A, Centro, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho - Paraná, CNPJ nº 44.223.225/0001-82, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 12 de novembro de 2021, NIRE 41210375152.



2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MIRI E ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ Nº :44.223.225/0001-82
NIRE Nº: 41210375152

Página 03

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **MIRI E ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**

2ª. A sociedade tem a sua sede na **Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4841, sala 1-A, Centro, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho - Paraná.**

3ª. O Objeto social da empresa é:
LABORATÓRIOS CLINICOS (86.40-2/02).

4ª. O Capital Social da empresa no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
PAULO ROBERTO LOPES MIRI	50,00	40.000	40.000,00
ODETE ERHART	50,00	40.000	40.000,00
TOTAL	100.00	80.000	80.000,00

5ª. O início de suas atividades é em 15 de novembro de 2021, e seu prazo de funcionamento é indeterminado.

6ª. As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, pôr escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. A sociedade será administrada pelo sócio, **PAULO ROBERTO LOPES MIRI** com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente** para a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques.

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MIRI E ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ Nº :44.223.225/0001-82
NIRE Nº: 41210375152

Página 04

Parágrafo Primeiro: A alienação ou oneração de bens imóveis que não sejam aqueles do objeto social da sociedade, somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Segundo: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado o administrador, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das cotas de capital que possuem na sociedade.

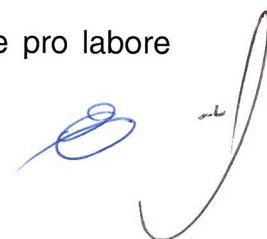
Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Os sócios deliberarão na reunião anual de sócios sobre a distribuição de Lucros em proporções diversa da proporcionalidade das cotas de capital de cada um na sociedade, sendo que caberá a cada sócio o valor dos lucros apurados no final de cada período, valor esse estabelecido pelos sócios, o que constará da respectiva ata da reunião anual de sócios, o qual poderá ser apurado com base em balanços ou balancetes intermediários, podendo ser mensal ou trimestral.

Parágrafo Terceiro: Não havendo a reunião anual dos sócios ou se esta for omissa em relação a distribuição de lucros de forma diversa da proporcionalidade das cotas de cada sócio, aplica-se o disposto no caput desta cláusula e no seu parágrafo primeiro.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou de outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.



2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MIRI E ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ Nº :44.223.225/0001-82
NIRE Nº: 41210375152

Página 05

12ª. O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra citação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, podendo, perfeitamente seus herdeiros a assumirem a sociedade dentro da lei.

13ª. O sócio Administrador, bem como os demais sócios, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. As deliberações serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

15ª. A empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA** nos termos da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

16ª. Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

17ª. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam a presente o contrato social, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João (PR) 27 de abril de 2023.


PAULO ROBERTO LOPES MIRI


ODETE ERHART



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MIGUEL SIBERT, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 043631, inscrito no CPF nº 62431250920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
62431250920	043631	MIGUEL SIBERT



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2023 09:31 SOB Nº 20232937591.
PROTOCOLO: 232937591 DE 03/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306110045. CNPJ DA SEDE: 44223225000182.
NIRE: 41210375152. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2023.
MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 44.223.225/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:07:56 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **ADC6.CA73.8E37.9CDD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032636829-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.223.225/0001-82**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 199904
Nome.....: MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CPF/CNPJ....: 44.223.225/0001-82 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS Número.....: 4841
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 12/01/2024.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2024/198
Código de autenticidade da certidão: 267679019267679

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 12 de Janeiro de 2024.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.223.225/0001-82
Razão Social: MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Endereço: RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS 4830 SALA 1 - A / CENTRO /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2024 a 30/01/2024

Certificação Número: 2024010102212865591389

Informação obtida em 12/01/2024 08:32:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.223.225/0001-82

Certidão nº: 2821700/2024

Expedição: 12/01/2024, às 08:33:28

Validade: 10/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.223.225/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202401051340299903653

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ: 44.223.225/0001-82

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 5 de janeiro de 2024.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

**RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922**

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2024.01.05 13:41:07 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Rua Visconde de Nacar, 754 - Mercês - Curitiba/PR - CEP: 80410-200
Tel. (41) 3359-9341

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Nº 0245/2024

CERTIFICAMOS que a empresa **MIRI E ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, CNPJ **44.223.225/0001-82 (MATRIZ)**, estabelecida na **RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, Nº 4841 - SALA 01 - A - CENTRO - CHOPINZINHO - PR - CEP: 85560000**, está regularmente inscrita no **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO** (Nº de inscrição no CRBM-6: **2021-242**), desde **30/11/2021**, sob a responsabilidade técnica de:

Responsável(is) Técnico(s) - RT	Nº de inscrição no CRBM-6	Categoria	Tipo de RT
PAULO ROBERTO LOPES MIRI	0187	BIOMÉDICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO

A validação deste documento requer a juntada da certidão de regularidade do(a)s responsável(is) técnico(a)s. De acordo com a Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983 e Resoluções posteriores do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM.

CERTIFICAMOS, ainda, que **até a presente data NÃO** constam débitos referentes ao registro supracitado.

Validade da certidão: **29/03/2024**

Curitiba, 05/01/2024



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo.
<https://crbm-06.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **91ce5f54-4d50-41f4-8e2e-4630525992c7**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.342.625 8 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/09/2002

NOME PAULO ROBERTO LOPES MIRI

FILIAÇÃO PAULO SERGIO MIRI
ROSELI DE FATIMA LOPES

NATURALIDADE PONTA GROSSA/PR DATA DE NASCIMENTO 25/05/1987

CÔMARCA=PONTA GROSSA/PR, 1 OFÍCIO

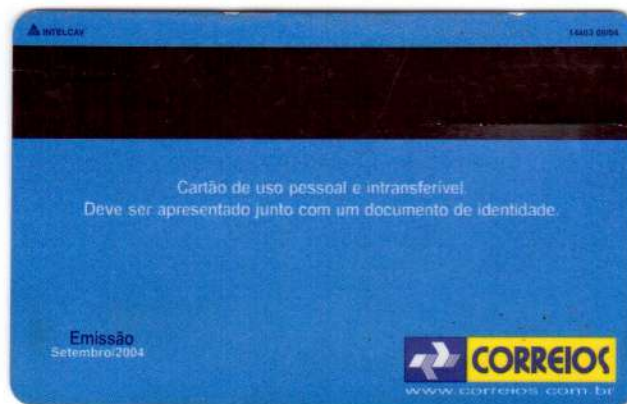
DOC ORIGEM C.RASC 43728.LIVRO=A189.FOLHA=264

CPF CURITIBA - PR

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - LIJ/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
062.861.619-88

Nome
PAULO ROBERTO LOPES MIRI

Nascimento
25/05/1987



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

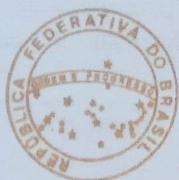
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

 POLEGAR DIREITO



Paulo Roberto Lopes Miri
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de BIOMEDICINA, em 19 de fevereiro de 2008, confere o título de Bacharel em BIOMEDICINA

a

PAULO ROBERTO LOPES MIRI,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 25 de maio de 1987, RG 9.342.625-8 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 19 de fevereiro de 2008.

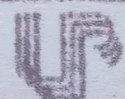
Paulo Roberto L. Miri
Diplomado

Caunupuuuf
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE BIOMEDICINA
Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 274,
de 31/03/08 - D.O.U. de 01/04/08.

CURSO CONCLUÍDO EM: 18 / 02 / 2008

CANDIDO GARCIA
Reitor



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Umuarama - PR.

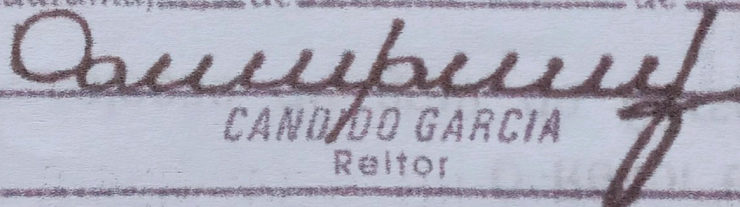
UNIPAR

Departamento Especial de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 024413

Processo n.º 025333 / 2008,
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.

Umuarama, 20 de NOVEMBRO de 2008.


CANDIDO GARCIA
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Registrado sob o n.º 040 às páginas n.º 003

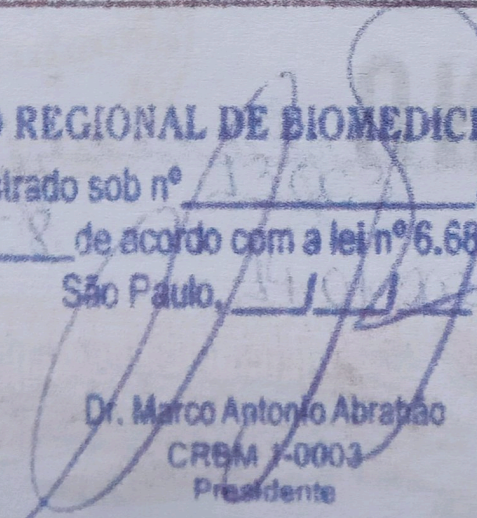
do Livro de Registro n.º 001 desta Universidade.

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 1ª REGIÃO

Diploma registrado sob n.º 13007 às fls. 17

do livro n.º 08 de acordo com a lei n.º 6.684 de 03/09/1979.

São Paulo, 14/02/08


Dr. Marco Antonio Abrabão
CRM 1-0003
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA
CARTÃO DE IDENTIDADE



Nome
DR. PAULO ROBERTO LOPES MIRI

CRBM-6 nº
0187

Categoria Profissional
BIOMEDICO

Orgão Expedidor
SSP/PR

RG
9.342.625-8

CPF
062.861.619-88

Data de Nascimento
25/05/1987

Naturalidade
PONTA GROSSA / PR



Assinatura do Portador
Paulo Roberto Lopes Miri

6-PR-06047



DATA DA VALIDADE DO IMPOSTO

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Paulo Roberto Lopes Miri, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: MIRI E ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

2. Natureza das atividades que exerce: Responsável Técnico e legal.

3. Dias e horários ou compromissos de trabalho: Seg a sexta 7:00 - 12:00
13:00 - 18:00 Aos sábados 8:00 - 12:00 e plantões.

4. Locais de trabalho: Area Técnica (Laboratório)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Chopinzinho/PR 11, de janeiro de 2024.

Dr. Paulo Roberto Lopes Miri
Enfermeiro CFBM/6 0187

(Assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4632428600

Classificação:
B3 Comercial, Serviços, Outras Atividades / Laborato

Tipo de Fornecimento:
Bifasico /50A

Nome: PAULO ROBERTO LOPES MIRI

Endereço: R Cel San Thiago Dantas, 4841 - Sala
01 A - Centro
CEP: 85560-000
Cidade: Chopinzinho - Estado: PR
CPF: 062.861.619-88

UNIDADE CONSUMIDORA

107888270

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

**DATAS DE
LEITURAS**

Leitura anterior
13/11/2023

Leitura atual
13/12/2023

Nº de dias
30

Próxima Leitura
12/01/2024



NOTA FISCAL No. 74581277 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 12/12/2023

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4123 1204 3688 9800 0106 6600 3074 5812 7710 4326 9782

Protocolo de Autorização: 1412300059867123 - 12/12/2023 às 01:51:54+00:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2023	04/01/2024	R\$788,58

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	909	0,389285	353,86	15,53	63,69	0,302140
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	909	0,423080	384,58	16,88	69,22	0,328370
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	50,140000	50,14			
TOTAL				788,58	32,41	132,91	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	738,44	18%	132,91
COFINS	605,51	4,3973%	26,63
PIS	605,51	0,9543%	5,78

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO

		Nº DIAS FAT.
DEZ23	909	30
NOV23	685	31
OUT23	707	30
SET23	541	30
AGO23	535	32
JUL23	408	30
JUN23	483	32
MAI23	587	29
ABR23	652	31
MAR23	422	31
FEV23	511	29
JAN23	432	30
DEZ22	483	31

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041360838	CONSUMO kWh	TP	9895	10804	1	909

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 12/12/2023

EFA6.F24C.879D.5A24.E1D3.3640.750A.2CA8

REAVISO DE VENCIMENTO

O débito sujeita ao corte a partir de 11/01/2024. O contrato será encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência 11/2023 Valor (R\$) 603,62 Vencimento 04/12/2023

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsidere o aviso.

INCLUSO NA FATURA PIS R\$5,78 E COFINS R\$26,63 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. DOE SANGUE. Mais informacoes: 0800 645 4555 ou www.hemepar.pr.gov.br. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. DEBITOS: 11/2023 R\$ 603,62 Periodos Band.Tarif.: Verde:14/11-13/12

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
107888270	12/2023	04/01/2024	R\$788,58



Número da fatura: FAT-01-20235534326978-97

PIX

83630000079 885801110002 001010202354 534326978978



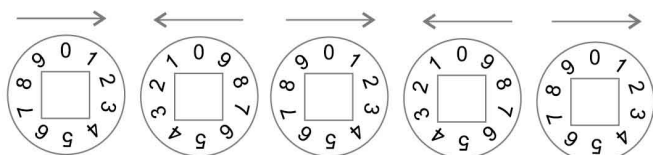


Precisou da Copel? Manda um whats! 41 3013-8973

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição se valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em www.copel.com e nos canais de atendimento.

EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros, inicie a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA __/__/__

Copel: 0800 51 00 116
Site: www.copel.com
Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606
E-mail: ouvidoria@copel.com
Site: www.copel.com/ouvidoria

Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Acesse a Agência Virtual da COPEL

Baixe o Aplicativo da COPEL



ANDROID



IOS



Cuide bem do seu melhor amigo!
Prenda seu cão no dia da leitura.
Isso garante a segurança do nosso pessoal e a sua tranquilidade.
(Lei nº 121/199 Lei da Posse Responsável)



PAULO ROBERTO LOPES MIRI
R Cel San Thiago Dantas, 4841 - Sala 01 A
Centro
CEP: 85560-000 - Chopinzinho - PR



DÉBITO AUTOMÁTICO

É SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE.

ONDE PAGAR SUA CONTA DE LUZ

Em locais credenciados, como Correios, bancos conveniados, supermercados, farmácias, entre outros. Consulte o local mais cômodo para você em www.copel.com.

DÉBITO AUTOMÁTICO É MAIS PRÁTICO E SEGURO!



Consulta de Inscritos

Utilize os filtros abaixo para consultar Profissionais/Empresas inscritos - CRBM-6

Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO:

NOME:

PAULO ROBERTO LOPES MIRI

LIMPAR

CONSULTAR

Por questões de segurança, a consulta retorna no máximo 100 registros.



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

PAULO ROBERTO LOPES MIRI

NOME

BIOMÉDICO

CATEGORIA

0187

Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO

[DADOS DE INSCRIÇÃO](#) [ESPECIALIDADES](#) [DADOS DE CONTATOS](#) [RESPONSABILIDADES](#)

DEFINITIVO

TIPO DE INSCRIÇÃO

08/05/2008

DATA INSCRIÇÃO

14/07/2009

DATA SITUAÇÃO

ATIVO | DEFINITIVO

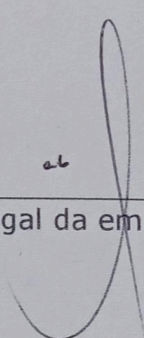
SITUAÇÃO | DETALHE SITUAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
- LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

RAZÃO SOCIAL: MIRI E ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
CNPJ:44.223.225/0001-82
ENDEREÇO: R. CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4841, SALA 1-A
ENDEREÇO ELETRÔNICO: LABSULCHOPINZINHO@GMAIL.COM
RESPONSÁVEL PAULO ROBERTO LOPES MIRI
TELEFONE DE CONTATO: (46) 32422330 ou (46) 999755179

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.



Representante legal da empresa

CHOPINZINHO/PR, 16 de JANEIRO de 2024.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa **MIRI E ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.223.225/0001-82, por intermédio de seu representante legal Paulo Roberto Lopes Miri, declara para os fins de participação no Chamamento Público - N.º 001/2023 do CONIMS que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

g) Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2024.

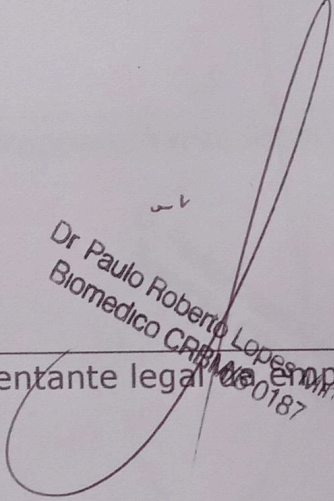
Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

Dr Paulo Roberto Lopes Miri
Biomedico CRBM/6 0187

TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

RAZÃO SOCIAL: MIRI E ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
CNPJ: 44.223.225/0001-82
ENDEREÇO: R. CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4841 – SALA 1-A - CENTRO,
CHOPINZINHO - PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO: labsulchopinzinho@gmail.com
RESPONSÁVEL PAULO ROBERTO LOPES MIRI
TELEFONE DE CONTATO: (46) 999755179 ou (46) 32422330

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.


Dr Paulo Roberto Lopes
Biomedico CRM 0187
Representante legal da empresa

Pato Branco/PR, 11 de junho de 2024.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 44223225000182

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/01/2024 08:25:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**
CNPJ: **44.223.225/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. Considerando-se o disposto no Art. 174 da Lei de Licitação 14.133/21;
2. Considerando-se que para o envio dos novos processos e contratos de credenciamento ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, utilizava-se o (código = 47) Lei 14.133/2021, Art. 78, I, o qual foi Inativado no Manual de Integração PNCP Versão 2.2.9, conforme disponível em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/pncp/integre-se-ao-pncp/manual-de-integracao/manualdeintegracao-pncpverso2-2-9.pdf>;
3. Considerando-se o Chamado FCPR-134804, criado em 20 de dezembro de 2023, informando ao Suporte do Sistema Betha, o erro ao enviar os processos e contratos ao PNCP;
4. Considerando-se que o retorno do Chamado para a solicitação foi o que segue:
“O PNCP publicou alteração de layout na última quinta-feira (21/12/2023), porém não foi realizada qualquer tipo de comunicação com a Betha Sistemas e já está no ambiente oficial do PNCP. É necessário que as empresas de software tenham tempo hábil para realizar essa alteração e as outras desta versão do manual (v.2.2.9). Registramos um chamado de exigência legal para realizar estas implementações. Previsão 26/01/2024. Estou encaminhando seu chamado como melhoria para você ser informada assim que for liberado as atualizações.”
5. **Autorizo** a abertura de Processo Administrativo e a confecção de Contrato de Prestação de Serviços referente a Contratações através de Credenciamento, com as devidas publicidades de estilo, mas reconhecida a momentânea impossibilidade de envio ao PNCP, restabelecido assim que afastados os motivos dos considerados acima.

Pato Branco/PR, 28 de dezembro de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KXR

P7P

3Z4

E4P



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

Solicitação de Contratação de materiais e serviços N° 15/2024

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Data da Solicitação:	18/01/2024
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 001/2023		
Observações:			

1	7202157550-1	1,000	UND	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	334.160,4000	334.160,40
---	--------------	-------	-----	---	--------------	------------

					Preço Total:	334.160,40
--	--	--	--	--	---------------------	------------

Pato Branco/PR, 18 de Janeiro de 2024.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ON7

L9E

8DK

GJ1



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 14/2024

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 18/01/2024

Objeto do Processo: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
24	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 334.160,40

Total Geral: R\$ 334.160,40

Pato Branco/PR, 18 de Janeiro de 2024

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JYG**DVJ****41Z****GOD**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 14/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 334.160,40
		Total Entidade:	R\$ 334.160,40
		Total Entidade:	R\$ 334.160,40

Pato Branco / PR, 18 de Janeiro de 2024

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

39K

RMJ

0X0

L45

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023, e conforme segue.

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

Considerando o requerimento de habilitação e contratação apresentado por **MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA;**

Considerando a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

Considerando a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

Considerando que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal próprio para realizar exames laboratoriais em sede própria, nas suas unidades descentralizadas nem os Municípios consorciados, do que se extrai o caráter complementar desta contratação;

Considerando o anexo III do edital de Chamamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a habilitação requerida e a contratação para realização de exames laboratoriais como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ELAINE RAQUEL MANCINI
ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Habilitação e credenciamento de **MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA** para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, ANEXO III.

1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

1.2.1. No caso de Laboratórios, o valor anual global do contrato será ajustado em aditivos contratuais, conforme a demanda observada, considerando que a quantidade contratada depende do fator “escolha do usuário”, sobre o qual o CONIMS não tem como mensurar previamente.

1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

1.4. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional: **PAULO ROBERTO LOPES MIRI** inscrita no **CRBM/PR 0187**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

1.5. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

1.6. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada, **MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, Rua Coronel Santiago Dantas, 4841 – Centro – Chopinzinho/PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

3. DO CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA

3.1. Para os exames laboratoriais de análises clínicas, será adotada, exclusivamente, a seleção a critério de terceiros, hipótese em que o usuário paciente realiza a escolha dentre os prestadores que lhe forem indicados pelo respectivo Município, da seguinte forma:

3.1.1. Compete ao Município a geração de guia de autorização de exame e entrega ao paciente, com indicação expressa dos laboratórios credenciados a serem escolhidos.

3.1.2. A indicação a que se refere o item anterior deve considerar somente os Laboratórios/Postos de coleta que realizem todos os exames prescritos ao paciente, primeiramente dentre os localizados no território do próprio Município.

3.1.3. Em não havendo prestador credenciado na unidade territorial, o Município deverá indicar todos os Laboratórios/Postos de coletas nos Municípios vizinhos (contíguo ao seu território), observadas as condições do item anterior, para que o paciente realize a escolha.

Pato Branco/PR, 18 de janeiro de 2024.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ELAINE RAQUEL MANCINI
ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 44.223.225/0001-82, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, 4841 – Bairro Centro na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por PAULO ROBERTO LOPES MIRI, portador do RG n.º 9.342.625-8 SESP-PR e CPF n.º 062.861.619-88.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 014/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2024, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, Rua Coronel Santiago Dantas, 4841, Centro – Chopinzinho/PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.4. Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.

2.5. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional: **PAULO ROBERTO LOPES MIRI** inscrita no **CRBM/PR 0187**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

2.6. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.6.1. O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.

2.7. O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.

2.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.9. Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.10. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.11. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.

2.12. Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

2.13. O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

2.14. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A contratada fica obrigada a:

3.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

3.2.2. Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

3.2.3. Executar os serviços constantes conforme credenciamento.

3.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.2.5. Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

3.2.6. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.

3.2.7. Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

3.2.8. Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

3.2.9. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

3.2.10. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

3.2.11. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

3.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

3.2.13. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.

3.2.14. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.

3.2.15. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.

3.2.16. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

3.2.17. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.18. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA QUARTA - SISTEMA

4.1. Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.

4.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

4.3. A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:

5.2.1 1 Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Requerimento de Inclusão/Exclusão de Exames Laboratoriais (Anexo II), sob pena de indeferimento.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Requerimento de Demais Alterações Contratuais (Anexo II), acompanhado de documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento.

5.5. O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.
- 7.3.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 7.4.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 7.5.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 7.6.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 7.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 8.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 8.3.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 10.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

- 11.1.** O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e

comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá

deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando

esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b)** O requerimento de inscrição do credenciante;
- c)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 18 de janeiro de 2024.

(Representante da contratada)
Contratada

(Representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT.	QTDE ANUAL	VALOR TOTAL
02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 6,00	100	R\$ 600,00
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	100	R\$ 726,00
02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	100	R\$ 1.000,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	R\$ 31,00	100	R\$ 3.100,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 2,50	100	R\$ 250,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	100	R\$ 390,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÕES	R\$ 2,70	100	R\$ 270,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 2,70	100	R\$ 270,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	R\$ 4,74	100	R\$ 474,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	100	R\$ 474,00
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	100	R\$ 474,00
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	100	R\$ 250,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	100	R\$ 368,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	100	R\$ 250,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	100	R\$ 500,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	100	R\$ 536,00
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 5,00	100	R\$ 500,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	100	R\$ 1.559,00
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 3,51	100	R\$ 351,00
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	100	R\$ 1.565,00
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	100	R\$ 270,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	R\$ 2,80	100	R\$ 280,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	100	R\$ 474,00
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	100	R\$ 270,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	100	R\$ 786,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	100	R\$ 450,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R\$ 2,70	100	R\$ 270,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	R\$ 5,74	100	R\$ 574,00
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$ 2,50	100	R\$ 250,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R\$ 1,40	100	R\$ 140,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES	R\$ 2,50	100	R\$ 250,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$ 2,50	100	R\$ 250,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	R\$ 2,70	100	R\$ 270,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	100	R\$ 270,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	100	R\$ 824,00
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	R\$ 4,74	100	R\$ 474,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50	100	R\$ 250,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	100	R\$ 1.524,00
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 8,84	100	R\$ 884,00
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	100	R\$ 1.524,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	100	R\$ 500,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R\$ 5,46	100	R\$ 546,00
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,70	100	R\$ 370,00
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 3,70	100	R\$ 370,00
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	100	R\$ 900,00
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	100	R\$ 577,00
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	100	R\$ 450,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	100	R\$ 300,00
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	100	R\$ 153,00
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,73	100	R\$ 773,00

02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	100	R\$ 273,00
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	100	R\$ 153,00
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	100	R\$ 550,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	100	R\$ 273,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	100	R\$ 411,00
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	100	R\$ 273,00
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3,70	100	R\$ 370,00
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	60	R\$ 163,80
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	60	R\$ 210,00
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	60	R\$ 666,00
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEIN	R\$ 15,06	60	R\$ 903,60
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	100	R\$ 1.642,00
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	100	R\$ 1.716,00
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	100	R\$ 1.716,00
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	60	R\$ 1.029,60
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	60	R\$ 600,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	60	R\$ 1.029,60
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	60	R\$ 228,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,50	60	R\$ 810,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	60	R\$ 720,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	60	R\$ 1.029,60
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	60	R\$ 1.029,60
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	60	R\$ 1.290,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	60	R\$ 1.290,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 3,50	60	R\$ 210,00
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 20,59	60	R\$ 1.235,40
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	60	R\$ 1.029,60
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	60	R\$ 1.029,60
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	60	R\$ 1.113,00
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	60	R\$ 1.113,00
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	60	R\$ 1.113,00
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	60	R\$ 780,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	60	R\$ 1.018,20
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	60	R\$ 1.113,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	60	R\$ 1.113,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	60	R\$ 1.029,60
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	60	R\$ 1.029,60
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 24,55	100	R\$ 2.455,00
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	60	R\$ 780,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	60	R\$ 600,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	60	R\$ 1.113,00
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	60	R\$ 1.113,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	60	R\$ 1.113,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	60	R\$ 1.029,60
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	60	R\$ 1.029,60

02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	60	R\$ 1.029,60
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	R\$ 13,35	60	R\$ 801,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	60	R\$ 1.113,00
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	60	R\$ 1.113,00
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50	60	R\$ 330,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	60	R\$ 240,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	60	R\$ 780,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	60	R\$ 780,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	60	R\$ 240,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	60	R\$ 540,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	60	R\$ 810,00
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00	60	R\$ 5.100,00
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	60	R\$ 182,40
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	60	R\$ 99,00
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	R\$ 1,65	60	R\$ 99,00
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 2,36	60	R\$ 141,60
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	60	R\$ 99,00
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	60	R\$ 99,00
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	60	R\$ 99,00
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	60	R\$ 198,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	60	R\$ 708,00
02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	60	R\$ 300,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	60	R\$ 294,60
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	60	R\$ 210,60
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	60	R\$ 210,60
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,50	60	R\$ 630,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50	60	R\$ 210,00
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	60	R\$ 752,40
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12,50	60	R\$ 750,00
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	R\$ 18,36	60	R\$ 1.101,60
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,00	60	R\$ 840,00
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 17,89	60	R\$ 1.073,40
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	60	R\$ 600,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	60	R\$ 609,00
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	60	R\$ 693,00
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	60	R\$ 900,60
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	60	R\$ 1.056,60
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTRÓFICO CORIÔNICO HUMANO (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	60	R\$ 600,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	60	R\$ 612,60
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	60	R\$ 600,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	60	R\$ 600,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	60	R\$ 591,60
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	60	R\$ 630,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	R\$ 43,13	60	R\$ 2.587,80
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	R\$ 15,35	60	R\$ 921,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	60	R\$ 613,20
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	60	R\$ 630,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	60	R\$ 625,80
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	60	R\$ 786,60
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	60	R\$ 921,00
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	60	R\$ 578,40
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	60	R\$ 696,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	60	R\$ 574,80
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ÁCIDO HIPÚRICO	R\$ 3,18	60	R\$ 190,80
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ÁCIDO MANDELÍCO	R\$ 5,27	60	R\$ 316,20
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	R\$ 2,92	60	R\$ 175,20
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROÍCO	R\$ 20,35	60	R\$ 1.221,00

02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	60	R\$ 1.650,00
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	60	R\$ 1.051,80
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	60	R\$ 529,80
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	60	R\$ 2.113,20
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	60	R\$ 939,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	60	R\$ 718,80
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	60	R\$ 799,80
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	60	R\$ 252,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	60	R\$ 252,00
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	60	R\$ 336,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	70	R\$ 762,30
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	70	R\$ 196,00
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	70	R\$ 804,30
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	70	R\$ 132,30
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	70	R\$ 132,30
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,69	70	R\$ 258,30
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	70	R\$ 191,80
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	70	R\$ 191,80
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19	70	R\$ 573,30
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 91,00	100	R\$ 9.100,00
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00	100	R\$ 21.000,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	100	R\$ 3.031,00
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	100	R\$ 3.948,00
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	100	R\$ 3.920,00
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	70	R\$ 1.960,00
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	70	R\$ 1.960,00
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	70	R\$ 2.653,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	100	R\$ 1.120,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30	70	R\$ 1.911,00
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	100	R\$ 1.100,00
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	70	R\$ 2.450,00
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	100	R\$ 5.873,00
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	R\$ 28,00	70	R\$ 1.960,00
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	100	R\$ 1.806,00
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	100	R\$ 2.800,00
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14,00	70	R\$ 980,00
90.01.01.178-0	HLAB - 27	R\$ 74,00	100	R\$ 7.400,00
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	70	R\$ 2.156,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	70	R\$ 2.730,00
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	R\$ 21,78	100	R\$ 2.178,00
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	R\$ 140,00	70	R\$ 9.800,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180,80	70	R\$ 12.656,00
90.01.01.197-0	HBV DNA	R\$ 466,34	90	R\$ 41.970,60
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	R\$ 126,00	100	R\$ 12.600,00
90.01.01.200-0	CROMATINA SEXUAL DA MUCOSA ORAL	R\$ 28,00	70	R\$ 1.960,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	100	R\$ 5.600,00
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	100	R\$ 7.000,00
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	100	R\$ 18.000,00
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	60	R\$ 1.080,00
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 150,00	100	R\$ 15.000,00
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	R\$ 35,00	100	R\$ 3.500,00
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00	70	R\$ 2.100,00
VALOR CONTRATADO ANUAL		R\$ 334.160,40		

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MDO**E6Q****97M****O6X**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
12/2024

Número Processo: 14/2024
Data do Processo: 18/01/2024

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
12/2024

Data e Hora da Sessão: 18/01/2024 08:12

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0032024/2024, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 14/2024 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.

Considerando que a proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no referenciado edital e sendo está contratação de grande valia para o Conims.

Participante: MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	1,000	UND		334.160,40	334.160,40
					Total do Participante:	334.160,40
					Total Geral:	334.160,40

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 18 de janeiro de 2024

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

SANDRA FIM
MEMBRO

VANESSA FATIMA DA CRUZ
MEMBRO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3JZ**WK3****L00****ZN9**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER REFERENCIAL Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
01/2023
RESOLUÇÃO CONIMS Nº 143/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023. Minutas Padronizadas de Termo de Referência e Contrato. Exigências formais a serem observadas.

II– DOS FATOS

Trata o presente de PARECER REFERENCIAL elaborado para o fim de orientar o Setor de Licitações e Contratos – credenciamento, a legitimar as contratações manejadas em nome deste CONIMS, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2023, para contratação direta e complementar de pessoas jurídicas, para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

III – DO PARECER

O presente Parecer está fulcrado nos artigos artigo 53, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com redação análoga no artigo 3º, §1º, inciso I, artigo 3º, §1º, inciso I da Resolução CONIMS nº 58/2023 e artigo 23, III da Resolução CONIMS nº 60/2023 e na Resolução CONIMS nº 143/2023, que dispõe sobre o uso de Minutas padronizadas e Pareceres Jurídicos Referenciais, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Referida Lei Federal, inciso IV, do art. 19, estabelece que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos **deverão instituir**, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e o § 1º do art. 25 explicita que sempre que o objeto permitir, a Administração **adotará minutas padronizadas de edital** e de contrato com cláusulas uniformes.

- **DA NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DO PARECER REFERENCIAL**

O presente Parecer Referencial se refere à análise da Minuta Padronizada dos Termos de Referência/Contratos firmados com pessoas jurídicas no âmbito do Credenciamento nº 01/2023, os quais integram o presente na forma de anexos, com aprovação da Secretaria Executiva.

Com esse Parecer Referencial, permite-se uma maior agilidade na tramitação dos processos referentes às contratações com objeto definido, ficando dispensada a remessa dos autos à Assessoria Jurídica para fins de análise e manifestação, salvo se houver dúvida fundada do Setor de Licitações e Contratos quanto à adoção de minuta padronizada ou quanto a algum ponto peculiar.

Para saná-la, o Setor competente deverá encaminhar, de forma expressa e mediante justificativa, requerimento à Assessoria jurídica para certificação quanto à utilização do modelo e sua adequação ao objeto pretendido ou indicando no que consiste a peculiaridade que mereça apreciação individualizada.

Para a **adoção** da Minuta padronizada exige-se o cumprimento das Listas de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas de **Termos de Referência, Contratos e Termos Aditivos** em anexo, para a completa adequação a esse.

A responsabilidade pela correta instrução dos processos de que trata esse Parecer, com toda a documentação necessária e sua regularidade, bem como pela adequação de planilhas de quantitativos, valores, dotações orçamentárias, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

Sendo assim, as minutas padronizadas encaminhadas para aprovação revelam-se importantes e poderão ser implementadas como ferramentas de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

Os Contratos em questão somente podem ser celebrados se observado e justificado seu caráter complementar, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR (Acórdão 1721/22 e 1467/2016).

- **DA ANÁLISE DA MINUTA**

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *[o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Nesse ponto, adota-se os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, que embora não seja o objeto deste Parecer, vincula-o.

Tratando-se de Credenciamento, o Edital estabeleceu os critérios objetivos de divisão de demanda, que no âmbito da execução contratual deve ser rigorosamente observado tanto pelo Fiscal/Gestor de Contratos, como do Município interessado responsável.

Os Termos de Referência/Contratos ora analisados se subdividem em três grupos:

- a) Laboratórios/Análises clínicas;
- b) Consultas e procedimentos em saúde, para atendimento em sede própria, unidade indicada pelo Município e unidades do CONIMS;
- c) Procedimentos hospitalares realizados em ambiente hospitalar

Portanto, para cada um dos grupos, deverá haver adequação das minutas, não só quanto ao **objeto** (que deve ser determinado e especificado, não se aceitando indicações genéricas, como “o atendimento ocorrerá nos Municípios”, sem indicação nominal de cada um”), mas também quanto à **forma de distribuição de demanda**, os **documentos de habilitação** (do estabelecimento e dos profissionais indicados), os **deveres contratuais**, as **justificativas do Município** (se houver, inclusive para a inclusão de adicional de locomoção, **com o seu correto cálculo**).

No caso de atendimento em telemedicina, deve-se justificar a excepcionalidade da medida, eis que, segundo normativa do CFM, a regra é do atendimento presencial.

No caso de contratação de entidade hospitalar, além dos documentos previstos no Edital, pressupõe-se prévia diligência do gestor quanto à observância das regras de direção única e centralizada do SUS, normas de regionalização da saúde, na forma da Portaria GM/MS Nº 2.905, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Os Termos Aditivos aos Contratos, por sua vez, podem abarcar as seguintes situações, observada a devida publicidade, inclusive no PNCP:

- a) Inclusão de procedimentos
- b) Inclusão de profissionais
- c) Aumento de quantidade de atendimentos
- d) Redução de quantidade de atendimentos
- e) Exclusão de procedimentos/exames
- f) Exclusão de profissional
- g) Alteração de local de atendimento (com ou sem adicional de deslocamento)
- h) Alteração de dados cadastrais da entidade
- i) Prorrogação de prazo contratual
- j) Rescisão contratual (por iniciativa do CONIMS, a pedido do Município, a pedido do credenciado)

Assim, para as alterações contratuais que importem em aumento de despesa, deverá haver indicação de verba orçamentária específica, com os devidos registros na Minuta de aditivo sobre impacto no valor global do contrato (que é estimado).

Nas alterações que exijam apresentação de documentação complementar do estabelecimento ou do profissional, deve-se se atentar à natureza do procedimento (hospitalar/ambulatorial ou que exija licença específica e o prazo de sua validade) bem como, no caso de registro em órgão de classe, a localidade do registro e onde o serviço é prestado e, em caso de responsável técnico, a validade da autorização.

Atente-se à regularidade da formação do profissional indicado, em especial as especialidades **médicas** e especializações face ao exigido no Edital.

Exclusão de procedimentos e profissionais deve ser registrada em termo aditivo, mas também nos cadastros das unidades de gestão e atendimentos, a fim de que não ocorram novos encaminhamentos/agendamentos de pacientes.

A prorrogação de prazo contratual deve obedecer às exigências do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/23, e item 16 do Edital de Credenciamento, com os devidos registros, documentos comprobatórios, especialmente a manutenção de TODAS as condições de habilitação indicadas no Edital:

*“Art. 91. Os **contratos e seus aditamentos** terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

*§ 4º **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

(...)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

16. VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A cada novo exercício, deve ser aferida a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

16.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se prestam à manutenção da atividade fim do CONIMS, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

IV - DOS ANEXOS

Foram submetidas à análise neste Parecer Referencial as seguintes minutas:

Termo de Referência	Anexo I
Minuta Padrão – Termo de Referência - Laboratórios	Anexo II
Minuta Padrão – Termo de Referência – consultas, exames e procedimentos em ambiente não hospitalar – sede própria	Anexo III
Minuta Padrão – Termo de Referência – procedimento hospitalar	Anexo IV
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do Município	Anexo V
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do CONIMS	Anexo VI

V - CONCLUSÃO

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Pato Branco, 14 de julho de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi
Assessoria Jurídica - CONIMS
OAB/PR 35.313

De Acordo:

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. Nº. 010 de 17 de janeiro de 2017

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 12/2024

Processo Adm.: 14/2024
Data do Processo: 18/01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 14/2024
b) Nr. Licitação: 12/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/01/2024
e) Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	334.160,4000	R\$ 334.160,40
Total fornecedor:				R\$ 334.160,40
Total geral:				R\$ 334.160,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 18 de Janeiro de 2024

.....
PAULO HORN
Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6Z5**Z8X****JVQ****EKP**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

Fundamentado nos art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 12/2024, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

Valor Global: 334.160,40

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 18/01/2024

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

R8E**3DO****LN2****WY5**



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

2024 2023 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014
2013

MÊS: Jan

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

18/01/2024

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

18/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

17/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

[📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

17/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.

[📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

15/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

[📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

15/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

[📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

12/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades.

[📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

11/01/2024

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

[📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[anterior](#)

1

[2](#)

[próxima »](#)

Página 1 de 2

[Voltar](#)

[Home](#)

[Institucional](#)

[Quem Somos](#)

[Municípios](#)

[Região de](#)

[Abrangência](#)

[Responsáveis](#)

[Endereços Oficiais](#)

[Contatos](#)

[Atos Legais](#)

[Concurso | Seleção | PSS](#)

[Contas Públicas](#)

[Orçamento](#)

[Contrato de Rateio e](#)

[Aditivos](#)

[Relatórios Lei](#)

[Responsabilidade](#)


[Fiscal](#)

[Demonstrações](#)


[Contábeis](#)

Documentos
Institucionais
Leis de Ratificação
Editais e Atas dos
Conselhos
Resoluções
Ato de Consórcio
Ato de Pessoal
Processos Adm.
Disciplinares
Nova Lei de
Licitações
Eliminação de
Documentos
Licitações (Íntegras
Processuais)
Contato
Fale Conosco
Ouvidoria
Trabalhe Conosco
ITP-TCE/PR
Recomendação MPPR

Convênios
Recebidos
Convênios
Repassados
Certidões do CONIMS
Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
Relatório de
Compras - IDS
Saúde
Portal dos Empregados
Acessos dos Municípios
Área Técnica |
Redes e Programas
TFD
Acesso Serviços de
TFD (NOVO)
Área do
Faturamento do
Município
Compras - Preços
Registrados
Área do Prestador
Serviço de Informação ao
Cidadão
SIC Físico
e-SIC
Consulta de Pedidos
Estatísticas de
acesso à informação

 Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530

 conims@conims.com.br

 (46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30, Sábado das 07:00 às
12:30.

Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30
às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 18/01/2024 16:39:04



RESOLUÇÃO Nº 09/2024
DATA 18/01/2024

SÚMULA: Exonera servidor em cargo temporário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD, JEAN PIERR CATTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica exonerada, por término de contrato, a servidora Sra. ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA portadora do RG Nº. 14.639.111-7 SSP PR e CPF Nº. 779.816.420-00, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, a partir de 18/01/2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2024.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 18 de janeiro de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato 5º aditivo contrato nº 45/2020

Pregão: 03/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Call Egc Serviços de Telemedicina

Objeto: Prorrogação para mais doze meses e reajuste de valores de acordo com INPC/IBGE de 3,71%.

Data: 20/03/2024-19/03/2025

Extrato 2º aditivo contrato nº 173/2022

Inexigibilidade: 02/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Np Tecnologia e Gestão de Dados Ltda

Objeto: Prorrogação para mais doze meses e reajuste de valores de acordo com IPCA/IBGE de 4,62%.

Data: 31/03/2024-30/03/2025

Extrato 3º aditivo contrato nº 25/2021

Pregão: 03/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Isabel Presotto Neto

Objeto: Prorrogação para mais doze meses e reajuste de valores de acordo com INPC/IBGE de 3,85%.

Data: 11/03/2024-10/03/2025

Extrato contrato nº 07/2024

Chamamento: 02/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: C. Sandri Rossato

Objeto: Credenciamento exames na especialidade oftalmologia.

Data: 17/01/2024-31/08/2024

Extrato contrato nº 06/2024

Chamamento: 04/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Pro Cirurgica Clínica Médica Ltda

Objeto: Credenciamento realização de cirurgias eletivas.

Data: 16/01/2024-01/09/2024

Extrato 3º aditivo contrato nº 111/2022

Chamamento: 01/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: C. Sandri Rossato

Objeto: Inclusão do item 35.2 no contrato originário

Extrato rescisão total de contrato nº 22/2021

Chamamento: 02/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Clínica de Cardiologia Dois Vizinhos Ltda

Objeto: Rescisão total de contrato

Extrato rescisão total de contrato nº 167/2022

Chamamento: 01/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Clínica de Cardiologia Dois Vizinhos Ltda

Objeto: Rescisão total de contrato

Extrato rescisão parcial de contrato nº 148/2022

Chamamento: 01/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Everton Muller Alves -ME

Objeto: Retirada de item 5.1 do contrato originário.

Extrato 2º aditivo contrato nº 86/2023

Chamamento: 04/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Ricardo Luiz Ferreira Ltda

Objeto: Inclusão dos itens 14.3, 14.1, 10.17, 15.10, 15.24, 15.157, 15.27, 15.94, 15.36, 15.18, 15.20, 15.38, 15.166, 15.21, 10.169, 10.170, 15.4, 15.1, 15.11, 15.90 no contrato originário.

Extrato 1º aditivo contrato nº 85/2023

Chamamento: 04/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Instituto Martins de Ortopedia e Traumatologia Ltda

Objeto: Inclusão dos itens 10.17, 14.3, 14.1, 15.10, 15.24, 15.157, 15.27, 15.94, 15.36, 15.18, 15.20, 15.27, 15.38, 10.169, 10.170, 10.51, 10.31, 10.158, 10.82, 15.108, 15.90, 10.23, 10.45, 15.38, 15.43, 15.44, 10.159, 10.99 no contrato originário.

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2024.

JEAN PIERR CATTO

PRESIDENTE/CONSUD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 14/2024
b) Nr. Licitação: 12/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/01/2024
e) Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES	UND	1.000	334.160,4000	R\$ 334.160,40
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS				
Total fornecedor:				R\$ 334.160,40
Total geral:				R\$ 334.160,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DE PESSOAL Nº 15 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a retificação do Ato de Pessoal 011/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO Nº 005 DE 9 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Designa os empregados responsáveis pela inclusão e gerenciamento de dados nos Sistemas de Informações regidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR e dá outras providências.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 234/2023
b) Nr. Licitação: 25/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 18/01/2024
e) Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

f) Fornecedores Vencedores:	Total fornecedor:
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.108.521,50
BERTHAX SURGICAL LTDA	R\$ 158.418,19
CARLA DE OLIVEIRA CORREA	R\$ 30.234,44
CIRUMAX COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 45.360,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA	R\$ 42.770,70
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.453,14
CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	R\$ 125.034,67
DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	R\$ 487.068,10
ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS	R\$ 359.329,55
HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	R\$ 28.694,40
INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA	R\$ 16.103,61
INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE	R\$ 63.464,38
J.N.S. TEXTIL LTDA	R\$ 379.918,28
J.R. COMERCIO DE FIOS LTDA	R\$ 79.917,10
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 226.840,76
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS	R\$ 95.996,53
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 93.432,62
MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	R\$ 401.902,48
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 282.616,16
MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA	R\$ 36.350,70
M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	R\$ 264.218,92

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

f) Fornecedores Vencedores:	Total fornecedor:
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 122.252,91
NM CONFECÇOES LTDA	R\$ 182.586,84
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E	R\$ 197.637,33
ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	R\$ 85.397,10
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE	R\$ 64.563,07
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R\$ 922.891,83
SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.985,28
SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	R\$ 15.999,96
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA	R\$ 145.576,33
Total geral:	R\$ 6.066.536,88

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 11/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetria, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas

Valor Global: 95.040,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 Fonte: 076
Data: 18/01/2024

PAULO HORN

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 12/2024, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

Valor Global: 334.160,40
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 Fonte: 076
Data: 18/01/2024

PAULO HORN

Presidente

ESTADO DO PARANÁ		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		Nr.: 11/2024
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Telefone: (46) 3313-3550	Processo Adm.: 13/2024
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA	CEP: 85501-530 - Pato Branco	Data do Processo: 17/01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 13/2024
b) Nr. Licitação: 11/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/01/2024
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetria, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
VIVIAN & CHEVBOER LTDA	UND	1.000	95.040,0000	R\$ 95.040,00
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetria, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas				
Total fornecedor:				R\$ 95.040,00
Total geral:				R\$ 95.040,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 18 de Janeiro de 2024

PAULO HORN

Presidente

SETHFB

COMUNICADO DE PRAZO PARA OPOSIÇÃO AO DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

O Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Francisco Beltrão/PR, com sede à Rua Curitiba, nº 1810, Edifício Sarita Ducatti Marcon, 2º andar, sala E, Centro, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.601-630, representado pela sua Diretora Presidente Sra. Regiane Cortese Dill, no uso de suas atribuições que lhe conferem o estatuto social da entidade e da legislação vigente, COMUNICA TODOS OS TRABALHADORES EM: EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, INCORPORAÇÃO E LOTEAMENTO DE IMÓVEIS (data-base 1º de maio) das cidades de: Ampére, Barracão, Capanema, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Marmeleiro, Nova Prata do Iguaçu, Pérola do Oeste, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste e Santo Antônio do Sudoeste que são representados por esta entidade sindical, que no período de 15 (quinze) dias, a partir de 25 de janeiro de 2024 à 09 de fevereiro de 2024, fica aberto o PRAZO PARA OPOSIÇÃO ao desconto da contribuição negocial prevista na convenção coletiva da categoria acima citada, aprovada em assembleia. As contribuições por sua vez continuarão sendo exigidas regularmente, em face da convenção coletiva de trabalho, e tem como fins a manutenção do sindicato e atividades e serviços sindicais. As oposições deverão ser feitas de próprio punho, sem ingerência da empregadora, entregue mediante recibo ao Sindicato dos Trabalhadores, pessoalmente ou com aviso de recebimento pelo correio (AR). A entrega da oposição será aceita se procedida de próprio punho pelo interessado e entregue a contrarrecibo diretamente na sede (Rua Curitiba, nº 1810, 2º andar, edifício Sarita Ducatti Marcon, sala E, Centro, Francisco Beltrão/PR) ou subsele (Avenida México, 464, sala 01, Centro Sul, Dois Vizinhos/PR), ou com aviso de recebimento pelo correio ou ainda por e-mail, com confirmação de leitura, desde que seja enviado de forma individual pelo(a) próprio(a) trabalhador(a), considerando o acordo judicial homologado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região nos autos do Dissídio Coletivo (DC) nº 0000526-24.2022.5.09.0000. A cobrança da contribuição negocial é obrigatória a todos os trabalhadores da categoria beneficiados pela negociação coletiva, filiados ou não ao sindicato, exceto se existir oposição, nos termos da Tese fixada no julgamento de mérito RE 1.018.459 (tema 935 da repercussão geral) pelo STF: "É constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição". Também deve ser observada a determinação da CONALIS de que o incentivo patronal ao exercício do direito do trabalhador a opor-se à contribuição assistencial/negocial configura ato antissindical, podendo ser o mesmo responsabilizado por isso. Francisco Beltrão/PR, 19 de janeiro de 2024.

Regiane Cortese Dill

Diretora Presidente SETHFB

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023-LIC

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM VENDER IMÓVEL LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PR.

Data para Abertura de Envelope de Proposta de Preços: 23 de janeiro de 2024 às 14h00min (Horário de Brasília).

Marmeleiro, 18 de janeiro de 2024.

Everton Leandro Camargo Mendes

Presidente da CPL

Portaria 7.151 de 08/09/2023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO 014/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
a) Nr. Processo:	14/2024			
b) Nr. Licitação:	12/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	18/01/2024			
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.			
f) Fornecedores e Resumo de Total dos				
Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Itens
MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	334.160,4000	RS 334.160,40
Total fornecedor:				RS 334.160,40
Total geral:				RS 334.160,40
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa Dotação Atendimento aos				
02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0				

Municípios Consorciados
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DF2AF187

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/01/2024. Edição 2943
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
12/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 12/2024, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.			
Valor	334.160,40		
Global:			
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	18/01/2024		
PAULO HORN			
Presidente			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 1FADD70A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/01/2024. Edição 2943
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 44.223.225/0001-82, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, 4841 – Bairro Centro na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por PAULO ROBERTO LOPES MIRI, portador do RG n.º 9.342.625-8 SESP-PR e CPF n.º 062.861.619-88.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 014/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2024, homologado em 19 de janeiro de 2024, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, Rua Coronel Santiago Dantas, 4841, Centro – Chopinzinho/PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.4. Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.

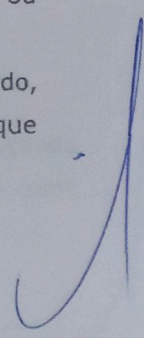
2.5. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional: **PAULO ROBERTO LOPES MIRI** inscrita no **CRBM/PR 0187**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

2.6. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

- 2.6.1.** O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.
- 2.7.** O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.
- 2.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.9.** Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.
- 2.10.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 2.11.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.
- 2.12.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.
- 2.13.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 2.14.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** A contratada fica obrigada a:
- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- 3.2.3.** Executar os serviços constantes conforme credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.



- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 3.2.17.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.2.18.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.
- 3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.
- 3.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.5.** As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.
- 3.6.** O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA QUARTA - SISTEMA

- 4.1.** Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.

4.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

4.3. A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:

5.2.1 1 Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Requerimento de Inclusão/Exclusão de Exames Laboratoriais (Anexo II), sob pena de indeferimento.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Requerimento de Demais Alterações Contratuais (Anexo II), acompanhado de documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento.

5.5. O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.
- 7.3.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 7.4.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 7.5.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 7.6.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 7.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 8.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 8.3.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 10.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

- 11.1.** O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e

comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS- e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. **No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.**

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá

deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **29 de janeiro de 2024**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o

contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

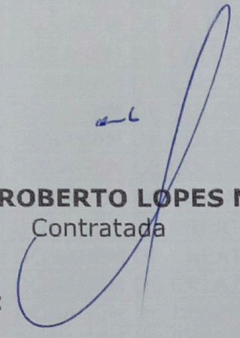
19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 19 de janeiro de 2024.


PAULO ROBERTO LOPES MIRI
Contratada

PAULO HORN
Contratante

Testemunhas:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUIROZ
CPF: 017.866.461-88

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT.	QTDE ANUAL	VALOR TOTAL
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 6,00	100	R\$ 600,00
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	100	R\$ 726,00
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	100	R\$ 1.000,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 31,00	100	R\$ 3.100,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,50	100	R\$ 250,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	100	R\$ 390,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,70	100	R\$ 270,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,70	100	R\$ 270,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 4,74	100	R\$ 474,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	100	R\$ 474,00
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	100	R\$ 474,00
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	100	R\$ 250,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	100	R\$ 368,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	100	R\$ 250,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	100	R\$ 500,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	100	R\$ 536,00
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 5,00	100	R\$ 500,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	100	R\$ 1.559,00
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	100	R\$ 351,00
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	100	R\$ 1.565,00
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	100	R\$ 270,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,80	100	R\$ 280,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	100	R\$ 474,00
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	100	R\$ 270,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	100	R\$ 786,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	100	R\$ 450,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,70	100	R\$ 270,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 5,74	100	R\$ 574,00
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,50	100	R\$ 250,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	100	R\$ 140,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,50	100	R\$ 250,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,50	100	R\$ 250,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70	100	R\$ 270,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	100	R\$ 270,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	100	R\$ 824,00
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74	100	R\$ 474,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50	100	R\$ 250,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	100	R\$ 1.524,00
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84	100	R\$ 884,00
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	100	R\$ 1.524,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	100	R\$ 500,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46	100	R\$ 546,00
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,70	100	R\$ 370,00
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 3,70	100	R\$ 370,00
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	100	R\$ 900,00
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	100	R\$ 577,00
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	100	R\$ 450,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	100	R\$ 300,00
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	100	R\$ 153,00
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,73	100	R\$ 773,00

**CONIMS**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	100	R\$ 273,00
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	100	R\$ 153,00
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	100	R\$ 550,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	100	R\$ 273,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	100	R\$ 411,00
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	100	R\$ 273,00
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3,70	100	R\$ 370,00
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	60	R\$ 163,80
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	60	R\$ 210,00
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	60	R\$ 666,00
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEIN	R\$ 15,06	60	R\$ 903,60
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	100	R\$ 1.642,00
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	100	R\$ 1.716,00
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	100	R\$ 1.716,00
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	60	R\$ 1.029,60
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	60	R\$ 600,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	60	R\$ 1.029,60
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	60	R\$ 228,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,50	60	R\$ 810,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	60	R\$ 720,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	60	R\$ 1.029,60
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	60	R\$ 1.029,60
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	60	R\$ 1.290,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	60	R\$ 1.290,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 3,50	60	R\$ 210,00
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 20,59	60	R\$ 1.235,40
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	60	R\$ 1.029,60
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	60	R\$ 1.029,60
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	60	R\$ 1.113,00
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	60	R\$ 1.113,00
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	60	R\$ 1.113,00
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	60	R\$ 780,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	60	R\$ 1.018,20
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	60	R\$ 1.113,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	60	R\$ 1.113,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	60	R\$ 1.029,60
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	60	R\$ 1.029,60
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 24,55	100	R\$ 2.455,00
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	60	R\$ 780,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	60	R\$ 600,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	60	R\$ 1.113,00
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	60	R\$ 1.113,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	60	R\$ 1.113,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	60	R\$ 1.029,60
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	60	R\$ 1.029,60

02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	60	R\$ 1.029,60
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	R\$ 13,35	60	R\$ 801,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	60	R\$ 1.113,00
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	60	R\$ 1.113,00
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50	60	R\$ 330,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	60	R\$ 240,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	60	R\$ 780,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	60	R\$ 780,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	60	R\$ 240,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	60	R\$ 540,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	60	R\$ 810,00
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00	60	R\$ 5.100,00
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	60	R\$ 182,40
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	60	R\$ 99,00
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	60	R\$ 99,00
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 2,36	60	R\$ 141,60
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	60	R\$ 99,00
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	60	R\$ 99,00
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	60	R\$ 99,00
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	60	R\$ 198,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	60	R\$ 708,00
02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	60	R\$ 300,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	60	R\$ 294,60
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	60	R\$ 210,60
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	60	R\$ 210,60
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,50	60	R\$ 630,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50	60	R\$ 210,00
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	60	R\$ 752,40
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12,50	60	R\$ 750,00
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	R\$ 18,36	60	R\$ 1.101,60
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,00	60	R\$ 840,00
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 17,89	60	R\$ 1.073,40
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	60	R\$ 600,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	60	R\$ 609,00
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	60	R\$ 693,00
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	60	R\$ 900,60
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	60	R\$ 1.056,60
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	60	R\$ 600,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	60	R\$ 612,60
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	60	R\$ 600,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	60	R\$ 600,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	60	R\$ 591,60
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	60	R\$ 630,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	R\$ 43,13	60	R\$ 2.587,80
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	R\$ 15,35	60	R\$ 921,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	60	R\$ 613,20
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	60	R\$ 630,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	60	R\$ 625,80
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	60	R\$ 786,60
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	60	R\$ 921,00
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	60	R\$ 578,40
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	60	R\$ 696,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	60	R\$ 574,80
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ÁCIDO HIPÚRICO	R\$ 3,18	60	R\$ 190,80
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ÁCIDO MANDELÍCO	R\$ 5,27	60	R\$ 316,20
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	R\$ 2,92	60	R\$ 175,20
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROÍCO	R\$ 20,35	60	R\$ 1.221,00



CONIMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	60	R\$ 1.650,00
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	60	R\$ 1.051,80
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	60	R\$ 529,80
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	60	R\$ 2.113,20
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	60	R\$ 939,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	60	R\$ 718,80
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	60	R\$ 799,80
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	60	R\$ 252,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	60	R\$ 252,00
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	60	R\$ 336,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	70	R\$ 762,30
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	70	R\$ 196,00
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	70	R\$ 804,30
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	70	R\$ 132,30
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	70	R\$ 132,30
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,69	70	R\$ 258,30
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	70	R\$ 191,80
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	70	R\$ 191,80
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19	70	R\$ 573,30
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 91,00	100	R\$ 9.100,00
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00	100	R\$ 21.000,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	100	R\$ 3.031,00
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	100	R\$ 3.948,00
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	100	R\$ 3.920,00
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	70	R\$ 1.960,00
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	70	R\$ 1.960,00
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	70	R\$ 2.653,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	100	R\$ 1.120,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30	70	R\$ 1.911,00
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	100	R\$ 1.100,00
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	70	R\$ 2.450,00
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	100	R\$ 5.873,00
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	R\$ 28,00	70	R\$ 1.960,00
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	100	R\$ 1.806,00
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	100	R\$ 2.800,00
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14,00	70	R\$ 980,00
90.01.01.178-0	HLAB - 27	R\$ 74,00	100	R\$ 7.400,00
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	70	R\$ 2.156,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	70	R\$ 2.730,00
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	R\$ 21,78	100	R\$ 2.178,00
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	R\$ 140,00	70	R\$ 9.800,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180,80	70	R\$ 12.656,00
90.01.01.197-0	HBV DNA	R\$ 466,34	90	R\$ 41.970,60
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	R\$ 126,00	100	R\$ 12.600,00
90.01.01.200-0	CROMATINA SEXUAL DA MUCOSA ORAL	R\$ 28,00	70	R\$ 1.960,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	100	R\$ 5.600,00
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	100	R\$ 7.000,00
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	100	R\$ 18.000,00
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	60	R\$ 1.080,00
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 150,00	100	R\$ 15.000,00
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	R\$ 35,00	100	R\$ 3.500,00
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00	70	R\$ 2.100,00
VALOR CONTRATADO ANUAL			R\$ 334.160,40	

Assinantes

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 19/01/2024 às 13:04:14 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF *****.075.529-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 19/01/2024 às 16:47:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 22/01/2024 às 10:14:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X5V PGK XM0 V1L

SIMON LEILÕES

LEILÕES JUDICIAIS EM SALTO DO LONTRA/PR - 1º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, no dia 07/02/2024 às 15:30h, (com lances a partir da avaliação). **2º Leilão:** Somente na modalidade eletrônica, no dia 11/03/2024 às 15:30h, (pela melhor oferta desde que não seja vil). LOCAL DO LEILÃO ON-LINE: Site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - O Interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica. **LEILOEIRO:** Elton Luiz Simon Jucepar 09/023-L, cuja remuneração será da seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. Intimação: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s), cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Caso houver qualquer impedimento nas datas e horários o leilão será realizado no dia útil seguinte. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigido. - Vara Cível - Autos 0000443-17.2013.8.16.0149 de Carta Precatória Cível, em que é exequente: UNIPRIME DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO LTDA e executado(s): DORANETE TEREZINHA PIETRO BIASI, (ESPÓLIO) ESPÓLIO DE SADI DETONI REPRESENTADO(A) POR TIAGO AZAMBUJA DETONI, PAULA REGINA AZEVEDO DE AZAMBUJA. BEM(NS): Nova Prata do Iguaçu/PR: Lote Rural 64, Gleba 96-FB, Núcleo de Francisco Beltrão, Colônia Missões, c/ 72.600m², dentro de uma área maior de 131.000m², matr. 05437 CRI, localizado na comunidade de Linha São Jorge, não foi constatado edificações, apenas o cultivo em parte da área. Avaliação: R\$1.038.906,00 em 16/05/2023. Dívida: R\$199.600,23, em 08/05/2018, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do(a) Depositário(a) Público(a). Ônus: Os que constarem nos autos. **INTIMAÇÃO:** Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s)/coproprietário(s): DENIVAL DA SILVA OLIBONI e sua esposa GISELLE PIETRO BIASI OLIBONI, usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC. Autos 0000206-31.2023.8.16.0149 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: M.M.O. ADMINISTRADORA - EIRELI e executado(s): MARICEIA D. BECKER & CIA LTDA - ME. BEM(NS): 01 computador marca AOC (R\$700,00), e 01 impressora EPSON L220 (R\$600,00). **AValiação TOTAL:** R\$1.300,00 em 05/07/2023. Dívida: R\$3.750,58, em 18/08/2023, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos da executada, Rua Tiradentes, 284 - Centro - NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR - CEP: 85.685-000. Ônus: Os que constarem nos autos. **RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS E MAIS INFORMAÇÕES:** Simon Leilões - (46) 3225-2268 - www.simonleiloes.com.br - contato@simonleiloes.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017:
139ª Alteração no Edital de Chamamento Público nº 003/2017 - credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para fornecimento de órteses/proteses e prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia (saot).

ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023:
30ª Alteração no Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - edital de chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias e terapia e serviços complementares especializados.

A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.conims.com.br/>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, espelando pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 234/2023
b) Nr. Licitação: 25/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 19/01/2024
e) Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

f) Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA 1- CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1.000	230.885,50	R\$ 230.885,50
Total fornecedor:				R\$ 230.885,50
Total geral:				R\$ 230.885,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):	Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.90.39.0	

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a inexigibilidade nº 13/2024, para a credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, procedimentos e biópsias.
Valor Global: 230.885,50
Data: 02.001.10.302.0002.2002.3.90.39.00
Fonte: 076
Data: 19/01/2024

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE PESSOAL Nº 016 DE 19 DE JANEIRO DE 2024
Súmula: Contratar o empregado aprovado no Concurso Público 001/2023 para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diamunicipal.com.br/amp/>

Governador Ratinho Júnior quer PSD protagonista nas eleições, diz Litro

A partir de fevereiro, ele estará percorrendo os municípios onde tem o controle político para agilizar as candidaturas visando o pleito de outubro.

JdeB - O ex-deputado estadual e presidente do PSD de Dois Vizinhos, Luiz Fernandes Litro afirmou que o PSD será protagonista nas eleições municipais 2024 e que o partido já está trabalhando em todo Estado para a composição das chapas. "O governador Ratinho Júnior determinou que o PSD tenha candidatas a prefeito e vice-prefeito no maior número de municípios do Paraná. Junto com os deputados Paulo Litro [PSD] e Adão Litro [PSD] estamos trabalhando com os diretores do partido nos municípios que representamos para organizar as chapas e indicações de nomes para concorrer nas eleições", destacou Luiz Fernandes Litro.

Ele completa que a partir de fevereiro — daqui a duas semanas — estará percorrendo os municípios onde tem o controle político a fim de ir alinhando as pré-candidaturas para o pleito de outubro.

PSD deve crescer na região Sudoeste
Atualmente o PSD está representado em 201 prefeitu-



Arquivo pessoal

Luiz Fernandes Litro: onde ele tem o comando do PSD, o partido estará na chapa majoritária em outubro.

turas e conta com mais de 650 vereadores no Paraná. No Sudoeste, são nove prefeitos (é a principal legenda do executivo), e a grande maioria poderá concorrer à reeleição (veja tabela ao lado de todos os prefeitos da região).

"O PSD é o partido com maior atuação no Estado e tenho certeza que iremos ampliar ainda mais o número de prefeitos, vices e vereadores nessas eleições", disse Luiz Fernandes Litro.

Município.....	Prefeitos (9)
Barracão.....	Jorge Santin (PSD)
Clevelândia.....	Rafaela Losi (PSD)
Nova Esperança do Sudoeste.....	Jaime Stang (PSD)
Palmas.....	Kosmos Nicolau (PSD)
Pato Branco.....	Robson Cantu (PSD)
Pinhal de São Bento.....	Paulo Falcade (PSD)
São João.....	Clóvis Cuccolotto (PSD)
Saudade do Iguaçu.....	Darlei Trento (PSD)
Sulina.....	Paulo Hom (PSD)

Município.....	Prefeitos (8)
Flor da Serra do Sul.....	Valmor Felipe Júnior (Podemos)
Honório Serpa.....	Luciano Dias (Podemos)
Itapejara D'Oeste.....	Vilmar Schmoller (Podemos)
Manfrinópolis.....	Fátima Oliveira (Podemos)
Renascença.....	Idalir Zanella (Podemos)
Santa Izabel do Oeste.....	Jean Pierr Catto (Podemos)
São Jorge D'Oeste.....	Leila da Rocha (Podemos)
Verê.....	Ademilso Rosin (Podemos)

Município.....	Prefeitos (6)
Eneas Marques.....	Edson Lupatini (PL)
Mariópolis.....	Mário Paulek (PL)
Nova Prata do Iguaçu.....	Sérgio Faust (PL)
Pérola D'Oeste.....	Edson Bagetti (PL)
Pranchita.....	Eloir Lange (PL)
Santo Antônio do Sudoeste.....	Ricardo Ortina (PL)

Município.....	Prefeitos (5)
Bela Vista da Caroba.....	Gelson Maffi (PDT)
Capanema.....	Américo Bellé (PDT)
Coronel Vivida.....	Anderson Barreto (PDT)
Salto do Lontra.....	Fernando Cadore (PDT)
Planalto.....	Luiz Carlos Boni (PDT)

Município.....	Prefeitos (4)
Ampere.....	Disnei Zuca Luquini (PSDB)
Bom Sucesso do Sul.....	Nilson Feversani (PSDB)
Francisco Beltrão.....	Cleber Fontana (PSDB)
Mangueirinha.....	Elídio Zimmerman (PSDB)

Município.....	Prefeitos (4)
Cruzeiro do Iguaçu.....	Leonir Gelhen (União Brasil)
Chopininho.....	Edson Cenci (União Brasil)
Salgado Filho.....	Volmar Duarte (União Brasil)
Vitorino.....	Marciano Vottri (União Brasil)

Município.....	Prefeitos (3)
Boa Esperança do Iguaçu.....	Givanildo Trumi (PP)
Bom Jesus do Sul.....	Hélio Surdi (PP)
Dois Vizinhos.....	Carlinhos Turatto (PP)

Marmeleiro.....	Paulo Pilati (MDB)
Realeza.....	Paulo Casaril (Cidadania)
Coronel Domingos Soares.....	Jandir Bandiera (PT)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
RETRIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 02/2023
A Comissão Especial de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Contratação, torna público a reificação do Termo de Homologação e Adjudicação do PE 02/2023.
Onde se lê (Termo de Homologação e Adjudicação):
ODONTOMÉDICO - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA Total fornecedor: R\$ 197.637,33
DANIED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA Total fornecedor: R\$ 487.088,10
J.N.S. TEXTIL LTDA Total fornecedor: R\$ 379.316,29
Leia-se (Termo de Homologação e Adjudicação):
ODONTOMÉDICO - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA Total fornecedor: R\$ 197.636,40
DANIED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA Total fornecedor: R\$ 488.020,74
J.N.S. TEXTIL LTDA Total fornecedor: R\$ 383.467,19
A íntegra da reificação está disponível no site: www.conims.com.br (aba licitações - íntegras processuais - PE 02/2023
Pato Branco/PR, 19 de janeiro de 2024

Lhennia Gabriela Vandange Parico
Pregueira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	
(O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, espelando pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 234/2023 b) Nr. Licitação: 25/2023 - PE c) Modalidade: Pregão eletrônico d) Data de Homologação: 19/01/2024 e) Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	
f) Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores:	
ALFERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Total fornecedor: R\$ 1.108.521,50
BERTHAX SURGICAL LTDA	Total fornecedor: R\$ 158.418,19
CARLA DE OLIVEIRA CORREA	Total fornecedor: R\$ 30.234,44
CIRUMAX COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES	Total fornecedor: R\$ 45.360,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA	Total fornecedor: R\$ 42.770,70
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Total fornecedor: R\$ 1.453,14
DAMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	Total fornecedor: R\$ 125.034,67
CASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Total fornecedor: R\$ 488.020,74
ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS	Total fornecedor: R\$ 359.329,55
HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	Total fornecedor: R\$ 28.694,40
INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA	Total fornecedor: R\$ 16.103,61
INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE	Total fornecedor: R\$ 63.464,38
J.N.S. TEXTIL LTDA	Total fornecedor: R\$ 383.467,19
J.R.C. COMERCIO DE FIOS LTDA	Total fornecedor: R\$ 79.917,10
LONDORIC COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR	Total fornecedor: R\$ 226.840,76
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS	Total fornecedor: R\$ 93.432,62
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	Total fornecedor: R\$ 401.902,48
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	Total fornecedor: R\$ 282.616,16
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES	Total fornecedor: R\$ 36.350,70
MILLENUM COMERCIO SERVICO LTDA	Total fornecedor: R\$ 264.218,92
M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	Total fornecedor: R\$ 264.218,92

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
f) Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores:	
MZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Total fornecedor: R\$ 122.252,91
NM CONFECÇÕES LTDA	Total fornecedor: R\$ 182.586,84
ODONTOMÉDICO - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E	Total fornecedor: R\$ 197.696,46
ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	Total fornecedor: R\$ 85.397,10
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE	Total fornecedor: R\$ 64.563,07
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	Total fornecedor: R\$ 922.891,83
SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Total fornecedor: R\$ 1.985,28
SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	Total fornecedor: R\$ 15.999,96
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA	Total fornecedor: R\$ 145.576,33
Total geral:	R\$ 6.071.097,56

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
Nº Contrato: 19/2024
Contratado: DIONATA STAUDT LTDA
CNPJ/CPP: 35.816.920/0001-50
Nº Licitação: 9/2024
Data de Assinatura: 19/01/2024
Valor: 118.568,80
Vigência: 22/01/2024 a 21/01/2025
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.
Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
Nº Contrato: 17/2024
Contratado: OTICA SAO JOAO LTDA
CNPJ/CPP: 82.848.160/0001-59
Nº Licitação: 10/2024
Data de Assinatura: 19/01/2024
Valor: 315.791,20
Vigência: 22/01/2024 a 21/01/2025
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.
Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
Nº Contrato: 13/2024
Contratado: IVIAN & CHEVROTHER LTDA
CNPJ/CPP: 35.816.920/0001-50
Nº Licitação: 11/2024
Data de Assinatura: 19/01/2024
Valor: 334.160,40
Vigência: 22/01/2024 a 21/01/2025
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames laboratoriais.
Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
Nº Contrato: 13/2024
Contratado: MIRA E SHEHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ/CPP: 44.223.220/0001-52
Nº Licitação: 12/2024
Data de Assinatura: 19/01/2024
Valor: 334.160,40
Vigência: 22/01/2024 a 21/01/2025
Objeto: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
SÉTIMO RESUMO DE CONTRATOS DE JANEIRO/2024**

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	16/2024				
Contratado:	DJONATA STAUDT LTDA				
CNPJ/CPF:	35.661.928/0001-00				
Nº Licitação:	9/2024	Nº Processo:	11/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.				
Data da Assinatura:	18/01/2024				
Valor:	116.596,80				
Vigência:	22/01/2024 a 21/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	17/2024				
Contratado:	OTICA SAO JOAO LTDA				
CNPJ/CPF:	52.849.192/0001-09				
Nº Licitação:	10/2024	Nº Processo:	12/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.				
Data da Assinatura:	19/01/2024				
Valor:	315.751,20				
Vigência:	22/01/2024 a 21/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	18/2024				
Contratado:	VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA				
CNPJ/CPF:	35.616.352/0001-50				
Nº Licitação:	11/2024	Nº Processo:	13/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetria, pediatria, clinica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas				
Data da Assinatura:	19/01/2024				
Valor:	95.040,00				
Vigência:	22/01/2024 a 21/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	19/2024				
Contratado:	MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	44.223.225/0001-82				
Nº Licitação:	12/2024	Nº Processo:	14/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.				
Data da Assinatura:	19/01/2024				
Valor:	334.160,40				
Vigência:	29/01/2024 a 28/01/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:29203B3D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2024. Edição 2944
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>